



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 870, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), criando a seguinte dotação:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.302.1001.2.108– Fundação Gedor Silveira  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 36.000,00

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.021– Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00

**Art. 3º** Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.108– Fundação Gedor Silveira.

**Art. 4º** Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.108– Fundação Gedor Silveira.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 31 de janeiro de 2.024

  
*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

